

LEI Nº 856 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Concede subvenção a Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Agro-Pecuário das Comunidades de Jurubeba e Bamba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Agro-Pecuário das Comunidades de Jurubeba e Bamba**, CNPJ 11.351.456/0001-12, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal 847 de 08 de outubro de 2010.

Art. 2º - Fica estipulado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) o valor da subvenção ora concedida.

§1º - A subvenção social mencionada no *caput* deste artigo é destinada a custear despesas inerentes ao objeto da entidade subvencionada, qual seja, o incentivo à cultura local, ao associativismo, ao desenvolvimento agropecuário das comunidades e infraestrutura física.

§2º- O valor especificado será entregue diretamente ao tesoureiro e/ou presidente da mencionada pessoa jurídica, mediante recibo, ficando a entidade beneficiada obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos do convênio.

Art. 3º- A subvenção somente será concedida enquanto a entidade beneficiada se mantiver sem finalidade lucrativa, enquanto prestar contas em dia bem como enquanto desenvolver suas atividades no âmbito do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Parágrafo único - O não cumprimento dos requisitos previstos no *caput* deste artigo implica na perda do direito ao recebimento da subvenção, se esta ainda não houver sido repassada ou na reversão, se o pagamento há houver ocorrido.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação orçamentária prevista sob a rubrica 02.01.04.122.0000.0.001.3350.43, a ser suplementada, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 03 de dezembro de 2010.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Secretário Municipal De Governo

Raimundo Nonato Barcelos
Prefeito Municipal